



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Para: Prefeito Municipal

Pelo presente, solicitamos a **AUTORIZAÇÃO** para elaboração de licitação para **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	253	Unid.	<p>Mochila escolar - pré escola: mochila para uso escolar, de uso confortável e com bom espaço interno para adequação de materiais e utensílios escolar.</p> <p>mochila com três compartimentos, corpo principal, foles zíper posterior, fole zíper anterior, foles fundo, foles do bolso inferior horizontal, alças das costas e reforço de alça, na cor pantone 19-1118 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6 x 6 mm, 100% poliéster plastificado com poli cloreto de vinila com gramatura de 396,60 gm², espessura de 0,44 mm, bolso superior, foles vertical do bolso inferior, bolso inferior canal do zíper, na cor pantone 11-0510 tpx, em tecido 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalato, denominado como poliéster 600, com gramatura mínima de 403,14 g/m² e espessura de 0.47 mm conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados pelo inmetro, forro para dublagem de material das costas, forro 100% poliéster com espessura de 0.37 mm e 359.28 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, para fechamento zíper 6 na cor pantone 19-0303 tpx com laudo com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, ambos os tecidos comprovados por laudos fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro.</p> <p>corpo principal: com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 na cor pantone 19-0303 tpx e</p>	56,00	14.168,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



dois cursores preto de número 6, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper, fole zíper anterior na cor pantone 11-0510 tpx e fole zíper posterior na cor pantone 19-1118 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, fole zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100% poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 130 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-1118 tpx, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila para suporte de um squeeze de aproximadamente 300 ml, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido principal e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo cometro.

costas: almofadada, confeccionada em tecido 100 % poliester na cor pantone 19-0303 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6 x 6 mm, 100% poliéster plastificado com poli cloreto de vinila com gramatura de 396,60 gm², espessura de 0,44 mm, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, dublado em tecido forro na parte interna, forro 100% poliéster com espessura de 0.37 mm e 359,28 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



parte central haver uma gravao na forma de crculo com medida de 13 cm de dimetro, na cor pantone 11-4800 tpx, com informaes como escola, aluno e turma, escrita na horizontal, com escrita no tamanho 50 mm de altura, escrita na cor pantone pantone 19-1118 tpx, dentro do crculo dever ter identificao da secretaria de educao com letras no tamanho 90 mm de altura, acompanhando a circunferncia na cor pantone pantone 19-1118 tpx, em forma de silk legível conforme ilustrao, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforo das alas.

alas de ombro e ala de mo ser costuradas juntas sob reforo na parte superior, reforo em cadaro bicolor de no mnimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1118 tpx, com uma faixa centralizada de 4 mm na cor pantone 11-0510 tpx, a 30 mm do friso superior, ala de mo fixada sob ala de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, ala de mo com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistncia, sobre o reforo haver costura com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alas. ala de mo em cadaro bicolor de 30 mm de largura na cor pantone 19-1118 tpx, com uma faixa centralizada de 4 mm na cor pantone 11-0510 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. ala de ombro com desenho anatmico para melhor acomodao e distribuio de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milmetros com 370 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior dever ter 20 mm embutidos no reforo abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior ter largura de 30 mm onde ser fixado diretamente na ala com dobra de 70 mm com reforo em costura forma de x um regulador triplo de 30 mm medida aferido na parte interna e 35 mm na parte externa por 50 mm de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



comprimento, em material plástico na cor pantone 19-0303 tpx. acabamento da alça em cadarço tipo ctf de 25 mm na cor pantone 11-0510 tpx, alça inferior em mesmo cadarço da alça de mão, com medidas de 440 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-1118 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais.

parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-0303 tpx, canal do zíper com material 100 % poliéster em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 11-4800 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 coestruzado na cor pantone 11-0510 tpx. divisão inferior em três partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido 100 % poliéster com gramatura de 396 g/m² e espessura de 0.44 mm na cor pantone 19-1118 tpx, fechamento do bolso através de zíper número 6 na cor pantone 19-0303 tpx, com um cursor número 6 preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois fole com 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com medida total de 530 mm na cor pantone 11-0510 tpx. sobre este será impresso em forma de bordado, o brasão do município que será fornecida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



			<p>secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 coestruzado na cor pantone 11-0510 tpx. parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo em material 100% poliéster cor pantone 19-1118 tpx, dois foles lateral em tecido 100 % poliéster na cor pantone 11-0510 tpx, na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso.</p> <p>acabamento externo: em friso coestruzado na cor pantone 11-0510 tpx nos três compartimentos, bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal, dando estrutura e armação a mochila.</p> <p>acabamento interno: dos bolsos, corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato.</p> <p>costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.</p>		
--	--	--	---	--	--

JUSTIFICATIVA

O item solicitado servirá para compor o kit escolar a ser fornecido para alunos da rede de ensino, cujos quais a estatura é condizente com o tamanho da mochila.

O material já foi licitado, contudo, este item não teve vencedor.

Como a licitação foi efetuada já na parte final do ano, não foi possível fazer novo certame no ano 2019.

Como o kit será fornecido agora em 2020, sendo este o único item a ser comprado, solicitamos aquisição por dispensa, já que o valor a ser gasto no corrente ano é inferior ao teto permitido por lei.

Ibema, 30 de janeiro de 2020

Neiva
Neiva Terezinha Chaves Leite
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDISON SCHNEIDER ESPORTES

AV MARIPA, 333

IE: 41702668-17

CNPJ: 79.034.039/0001-80

AV MARIPA, 333 - CENTRO- MCR

Solicitação de Orçamento A/C Município de Ibema

QTD	MATERIAIS	VALOR UNI	VALOR TOTAL
253	MOCHILAS PEQUENAS, PRÉ-ESCOLA. MOCHILA PARA USO ESCOLAR, DE USO CONFORTÁVEL E COM BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS ESCOLAR.	58,90	14.901,70

VALOR TOTAL	R\$ Catorze mil novecentos e um reais com setenta centavos
NOME	MARCIO
VALIDADE	60 DIAS

79.034.039/0001-80

EDISON SCHNEIDER ESPORTES

AVENIDA MARIPA, 333 - CENTRO

65960-MARECHAL C. RONDON - PR

Marcio

MCR, 17 DE Janeiro DE 2020

LINCE ESPORTES

Rua XV de Novembro, N° 1059 Centro-Toledo/PR

Cnpj: 01.486.326/0001-33-IE:90119987-60

Orçamento

Município de Ibema

253

MOCHILAS PEQUENAS, PRÉ-ESCOLA.

MOCHILA PARA USO ESCOLAR, DE USO CONFORTÁVEL E COM BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS ESCOLAR.

Valor Un: R\$ 61,90

Valor total: R\$ 15.660,70

Total deste orçamento: R\$ 15.660,70 (Quinze mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).

Responsável: Marlene

Data: 20 de janeiro de 2020.

Validade: 60 dias

Marlene

01.486.326/0001-33
IE. 90119987-60
LINCE COMÉRCIO DE ARTÍGCOS
ESPORTIVOS LTDA - ME
RUA XV DE NOVEMBRO, 1059
CENTRO
85.900-000 - Toledo - PR

Carimbo e assinatura responsável

ESPORTIVA RV EIRELI

CNPJ: 19.468.880/0001-53

IE: 90651857-06

LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, N° 1066/A.

CEP: 85900-215 - Toledo - PR

A/C PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBEMA/PR

ORÇAMENTO

QTD	DESCRIÇÃO	Valor Un.	Valor total
253	MOCHILAS PEQUENAS, PRÉ-ESCOLA. MOCHILA PARA USO ESCOLAR, DE USO CONFORTÁVEL E COM BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS ESCOLAR.	56,00	14.168,00

Valor Total	R\$ 14.168,00 (Catorze mil cento e sessenta e oito reais).
-------------	--

Responsável: Fernando R Royer

Data: 18/01/2020

Validade: 60 dias (Sessenta dias)

19.468.880/0001-53

ESPORTIVA RV - EIRELI

Largo são Vicente de Paulo, 1066
Sala A - Centro

85.900-215 - Toledo - PR

Fernando Rodrigo Royer

Carimbo e assinatura de Empresa

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.468.880/0001-53

Razão Social: ESPORTIVA RV EIRELI

Endereço: LRG SAO VICENTE DE PAULO 1066 SALA A / CENTRO / TOLEDO / PR /
85900-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012202104361643078

Informação obtida em 31/01/2020 15:36:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESPORTIVA RV - EIRELI**
CNPJ: **19.468.880/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

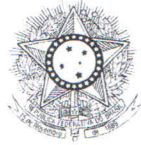
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:05 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2020.

Código de controle da certidão: **B4E3.D15C.D836.E9BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESPORTIVA RV - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.468.880/0001-53

Certidão nº: 2899964/2020

Expedição: 31/01/2020, às 16:38:32

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPORTIVA RV - EIRELI**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
19.468.880/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESPORTIVA RV LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO
CNPJ: 19.468.880/0001-53
NIRE: 41207768670

Página 1 de 4

FERNANDO RODRIGO ROYER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/10/1989, natural de Toledo/PR, residente e domiciliado na Rua Cerro Largo, nº 578, Jardim Porto Alegre, CEP: 85906-080, Toledo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº: 9.012.976-7 SSP PR, expedida em 09/05/2000, e do CPF nº: 067.062.349-07 e **VANDERLEIA EICHELBERGER**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/05/1985, natural de Planalto/PR, residente e domiciliada na Rua Willy Barth, nº 1805, Jardim Panorama, CEP: 85911-150, Toledo/PR, portadora da cédula de identidade civil RG nº: 8.955.084-0 SSP PR, expedida em 24/02/2000, e do CPF nº: 046.766.989-92, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **ESPORTIVA RV LTDA**, com sede na Largo São Vicente de Paulo, nº 1066 – Sala A, Centro, CEP: 85900-215, Toledo/PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº: 41207768670, em sessão de 12/12/2013, e inscrita no CNPJ sob o nº: 19.468.880/0001-53, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **ALTERAR e TRANSFORMAR** o contrato primitivo e alterações subsequentes em conformidade com a Lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **VANDERLEIA EICHELBERGER**, que possuía na sociedade 350 (trezentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, o qual vende e transfere pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio remanescente **FERNANDO RODRIGO ROYER**, já qualificado. A sócia retirante dá ao sócio adquirente plena e geral quitação das quotas ora efetuadas.

Cláusula Segunda: Na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada do outro sócio da sociedade, nos termos do artigo 1.113 da Lei 10.406/02 e Lei 12.441 de 11/07/2011, resolve alterar o tipo jurídico da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**.

Cláusula Terceira: A razão social fica alterada para **ESPORTIVA RV EIRELI**.

Cláusula Quarta: Está sendo integralizado o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) através do acervo patrimonial e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) que passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mencionada na cláusula terceira.

Cláusula Quinta: O objeto social passa a ser: **Comércio varejista de artigos esportivos, calçados, artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 07:22 SOB Nº 41600925076.
PROTOCOLO: 194622819 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858820. NIRE: 41600925076.
ESPORTIVA RV - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Nando Royer
Guaruaçu

ESPORTIVA RV LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO

CNPJ: 19.468.880/0001-53

NIRE: 41207768670

Página 2 de 4

brinquedos, jogos pedagógicos e artigos recreativos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista de colchões, colchonetes e artigos de colchoaria; Comércio de máquinas, aparelhos, equipamentos, materiais e instrumentos de fisioterapia; Comércio varejista de grama sintética, materiais circenses, tatames, materiais em EVA, placares eletrônicos e traves de futebol.

Cláusula Sexta: A vista a modificação ora ajustada e acertada, assinará a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte **ATO CONSTITUTIVO**:

ESPORTIVA RV EIRELI

CNPJ: 19.468.880/0001-53

ATO CONSTITUTIVO

FERNANDO RODRIGO ROYER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/10/1989, natural de Toledo/PR, residente e domiciliado na Rua Cerro Largo, nº 578, Jardim Porto Alegre, CEP: 85906-080, Toledo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº: 9.012.976-7 SSP PR, expedida em 09/05/2000, e do CPF nº: 067.062.349-07, resolve constituir a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, nos termos ao que rege o artigo 980-A e parágrafos, C/C do artigo 1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **ESPORTIVA RV EIRELI**, e tem sua sede e domicílio na **Largo São Vicente de Paulo, nº 1066 – Sala A, Centro, CEP: 85900-215, Toledo/PR.**

Cláusula Segunda: O objeto é: **Comércio varejista de artigos esportivos, calçados, artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de brinquedos, jogos pedagógicos e artigos recreativos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista de colchões, colchonetes e artigos de colchoaria; Comércio de máquinas, aparelhos, equipamentos, materiais e instrumentos de fisioterapia; Comércio varejista de grama sintética, materiais circenses, tatames, materiais em EVA, placares eletrônicos e traves de futebol.**

Nando Royer

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 07:22 SOB Nº 41600925076.
PROTOCOLO: 194622819 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858820. NIRE: 41600925076.
ESPORTIVA RV - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ESPORTIVA RV LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO
CNPJ: 19.468.880/0001-53
NIRE: 41207768670

Página 3 de 4

Cláusula Terceira: A EIRELI iniciou suas atividades em 26 de Dezembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social desta EIRELI é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme artigo 980-a, CC/2002 devidamente integralizado em moeda corrente nacional do país.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: A administração e o uso da denominação da EIRELI será exercida integralmente por **FERNANDO RODRIGO ROYER**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único – Fica a EIRELI autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002. *Nando Royer*

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 07:22 SOB Nº 41600925076.
PROTOCOLO: 194622819 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858820. NIRE: 41600925076.
ESPORTIVA RV - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ESPORTIVA RV LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO
CNPJ: 19.468.880/0001-53
NIRE: 41207768670

Página 4 de 4

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: O titular da presente EIRELI declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

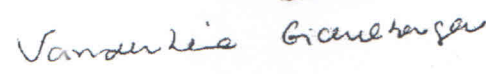
Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Toledo/PR, 14 de Agosto de 2019.


FERNANDO RODRIGO ROYER



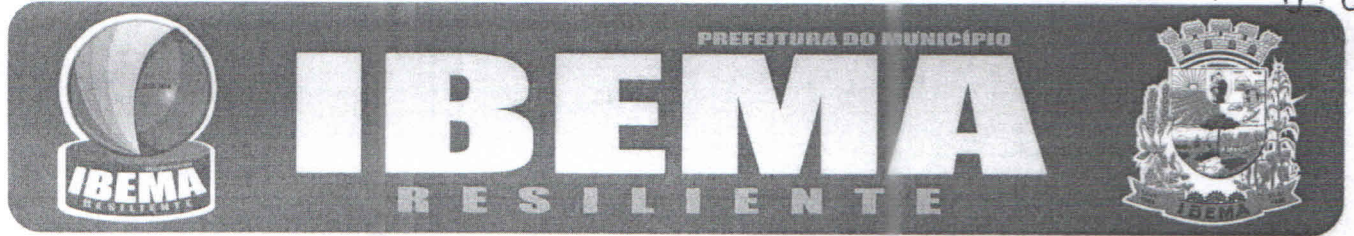

VANDERLEIA EICHELBERGER



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 07:22 SOB Nº 41600925076.
 PROTOCOLO: 194622819 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903858820. NIRE: 41600925076.
 ESPORTIVA RV - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br





DECRETO Nº 1339/2020

SÚMULA. Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 16 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

Presidente:	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
Secretário:	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
Membros:	Osmar Daga	CPF 298.160.259-49
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Adriana Santos de Souza	CPF 034.288.589-80

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de janeiro de 2020.


Adelar Arrosi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
 RESILIENTE



DECRETO Nº 1266/2019

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **ADRIANA SANTOS DE SOUZA** CPF 034.288.589-80.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Osmar Daga CPF: 298.160.259-49

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Neiva Terezinha Chaves Leite CPF: 657.086.019-49

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e

Urbanismo:

Rodrigo Cassanelli CPF: 051.900.989-40

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Jaime Luiz Klein CPF: 189.386.800-10

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Silvana Vigo da Rocha CPF: 780.104.979-91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1125/2018 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de julho de 2019.


Adelar Arrosi

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

Ibema, 30 de janeiro de 2020

De: Gabinete do Prefeito**Para: Contabilidade
CPL
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de de Educação, Cultura e Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente


Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



Ibema - Pr, 30 de janeiro de 2020.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Aquisição de mochilas para os alunos da rede municipal.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição de mochilas para os alunos da rede municipal”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 - Gestão do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (157) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000
- 3.3.90.30.00 (158) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 103
- 3.3.90.30.00 (159) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 104
- 3.3.90.30.00 (160) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 107

10.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 - Gestão da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (218) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000
- 3.3.90.30.00 (219) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 103
- 3.3.90.30.00 (220) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 104
- 3.3.90.30.00 (221) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 107

12.365.0009.2.028 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (239) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000
- 3.3.90.30.00 (240) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 103
- 3.3.90.30.00 (241) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 104
- 3.3.90.30.00 (242) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

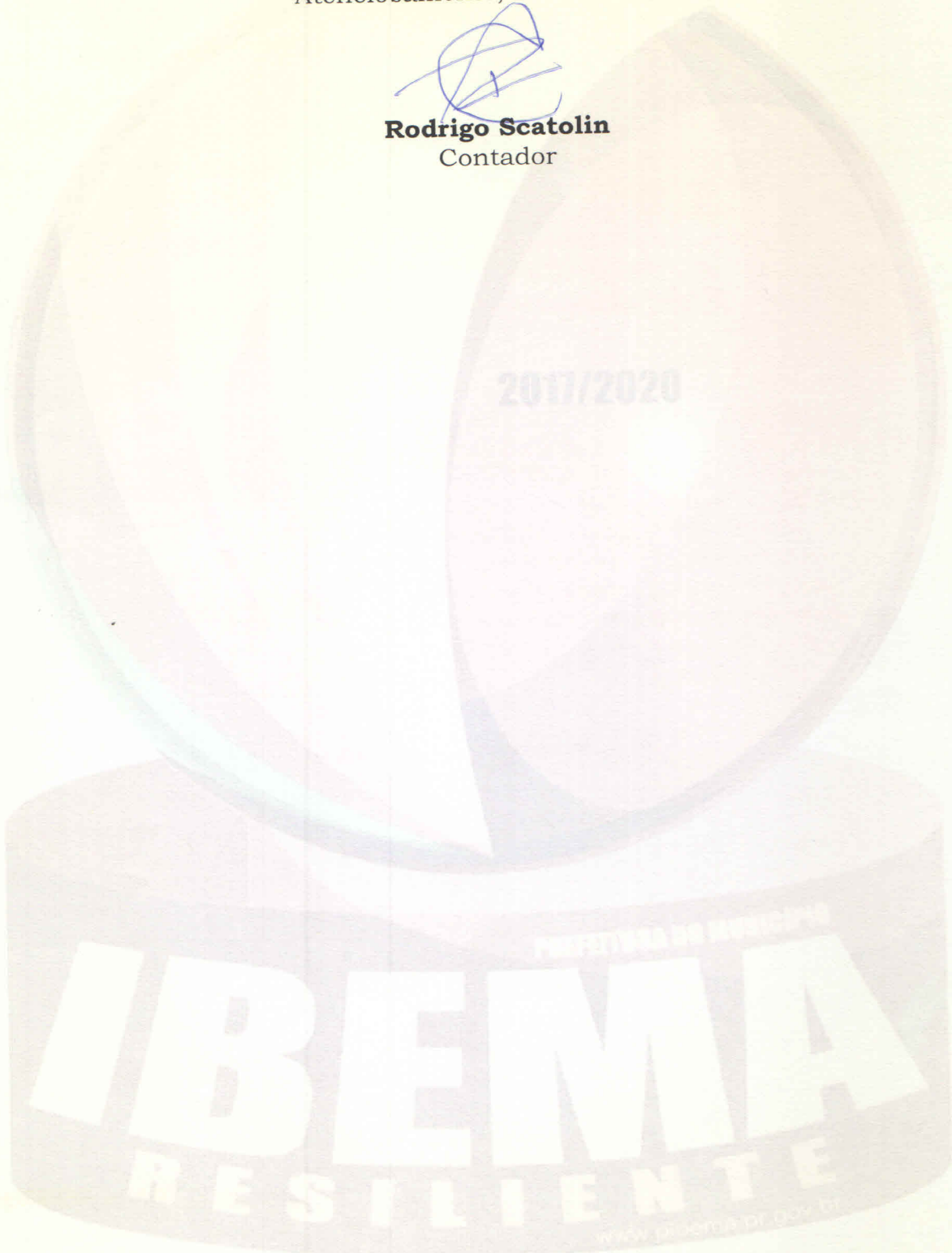
RESILIENTE



Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador

2017/2020



Ibema, 31 de janeiro de 2020

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes justifica a necessidade do item solicitado servirá para compor o kit escolar a ser fornecido para alunos da rede de ensino, cujos quais a estatura é condizente com o tamanho da mochila.

O material já foi licitado, contudo, este item não teve vencedor. Como a licitação foi efetuada já na parte final do ano, não foi possível fazer novo certame no ano 2019.

Só pelo valor apresentado nos orçamentos, temos claramente visível que o mesmo está dentro do limite legal permitido.

Presentes os requisitos mínimos para a contratação, tendo em vista que trata-se de atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso II.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

Ibema, 31 de janeiro de 2020

PARECER**De: CONTROLE INTERNO****Para: Gabinete do Prefeito**


Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,


Vanzue Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno

Ibema, 31 de janeiro de 2020.

PARECER
Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE



0,25

Ibema, 31 de janeiro de 2020

De: Gabinete do Prefeito

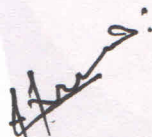
Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de dispensa de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente


Adelar Antonio Arrosi
Prefeito

